

[Handwritten signature]
Emília Érica Alves Frasão
Tabelião Interina

LIVRO 0023

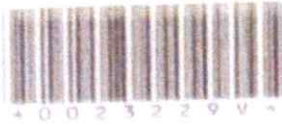
FOLHA 145



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos esta Pública Escritura virem que aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), neste **CARTORIO DO 2º OFÍCIO**, situado na Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, 262, Centro, Princesa Isabel - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Escritura Pública** em que, perante mim, **EMÍLIA ÉRICA ALVES FRASÃO - Titular**, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como **OUTORGANTES VENDEDORES** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DINÍZ SOBRAL CASUSA** e seu esposo **JOSÉ CASUSA DE ALMEIDA**, brasileiros, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em 20/06/1994, conforme Certidão de Casamento lavrada sob nº 1213, às fls. 065 do Livro nº B-04, do Cartório de Registro Civil desta cidade de Princesa Isabel/PB, empresários, residentes e domiciliados na Rua Vidal de Negreiros, s/nº, Centro, Princesa Isabel/PB portadores da Carteira de Identidade RG nº 1.958.117-SSP/PB e 1.176.450-SSP/PB, inscritos no CPF/MF nº 027.495.904-69 e 550.399.874-04, ela representada legalmente neste ato por **José Casusa de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.176.450-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 550.399.874-04, conforme Procuração Pública lavrada às fls 192 e v, do Livro nº 209, do Serviço Notarial e Registral Figueiredo Dornelas, Cabedelo/PB, datada de 27/03/2018, e como **OUTORGADO COMPRADOR**, o Sr. **ARNALDO LOPES FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com **Rosiele Rodrigues de Andrade**, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.675.111-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 708.461.464-87, residente e domiciliado na Rua Tomé Francisco, Lagoa da Cruz, deste Município de Princesa Isabel/PB; identificados por mim **Notária**, à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E perante mim, pelos **VENDEDORES** foi-me dito que, por justo título de aquisição legal, são senhores e legítimos possuidores, em pleno domínio e posse, e livre desembaraçado de quaisquer ônus e impostos, do imóvel consistente de: **UM PRÉDIO COMERCIAL**, localizado na **Rua Antônia Diniz Maia (antiga Rua São Roque), nº 298, Bairro Maia**, nesta cidade de Princesa Isabel/PB, medindo uma área de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e nos fundos, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) de comprimento de ambos os lados, limitando-se ao lado direito, com **Reginaldo Medeiros**, ao lado esquerdo, com **Manoel Fernandes Sobrinho**, aos fundos com imóvel do Sr. **Nominando** e à frente com a referida rua, e que o imóvel foi adquirido por compra a **Eptácio Lima Filho** e sua esposa, conforme Escritura lavrada às fls 015 e v, do Livro nº 17, nas Notas deste Cartório, e devidamente **REGISTRADA** no 1º Cartório Registro de Imóveis "Campos Barros", no Livro nº 2, Registro 03, Matricula nº 1046, em data de 27/02/2018, conforme Certidão de Registro de Imóveis emitida em 27/02/2018, assinada por **Marta Rodrigues dos Santos - Escrevente**, que pela presente **Escritura** e pelo preço certo e ajustado de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, este também o valor fiscal, conforme Laudo de Avaliação datado de 20/12/2017, assinado por **Givaldo Rodrigues de Moraes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura**, **José Francisco de Oliveira - Fiscal** e **Sandra Maria de Medeiros - Chefe do Setor de Tributos**, importância essa que neste ato, perante mim **Notária**, declaram que receberam do **OUTORGADO COMPRADOR**, em moeda corrente nacional que contaram e acharam exato, pelo que dando, como dão, aquela plena e geral quitação, vendiam como, de fato ora vendido têm, ao **OUTORGADO COMPRADOR** anteriormente mencionado, o imóvel descrito, e desde já cedem e transferem ao mesmo outorgado toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o aludido imóvel exerciam, para que possa o mesmo

FOI EMITIDO A DOI



LIVRO: 0023

FOLHA: 145V

OUTORGADO COMPRADOR dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo, de hoje em diante, por força desta **Escritura** e da cláusula "**CONSTITUTI**", obrigando-se os **VENDEDORES**, por si e seus sucessores, a fazer cumprir esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** foi-me dito que aceita a presente venda e **Escritura**, em todos os seus expressos termos, exibindo-me a Guia de recolhimento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" - **ITBI** sob nº 00000311, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, recolhidos em data de **20/12/2017**. O **OUTORGADO COMPRADOR** declara expressamente dispensar a apresentação das Certidões negativas fiscais e de feitos ajuizados, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades. Foi declarado pelos vendedores, sob as penas da Lei, que, não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Foi enviado a DOI - Declaração sobre operações imobiliárias Certidões Negativas de Débitos Estaduais sob Códigos: 0875 CF47 0702 8EFB e 752f8816 072A DEAE, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas sob nºs 145856494/2018 e 145861408/2018, Certidões de Indisponibilidade de Bens sob Códigos HASH sob nº d479 9643 c1cb 6c01 e5f6 6442.be64 d62d.3314 287c e HASH sob nº: 8dfc 1366 b50d.cbe0 ea0c 2ca7 10e5 3a26 9ccc.4117. A Escritura nº **74/2018 (nosso número)**. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 55,01, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 318,47, sendo os Emolumentos R\$ 1.730,80, pagos em 02/01/2018, guia do SIGRE No **0001347782**. Selo Digital. **AFQ89600-PEMZ**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta **Escritura**, a qual feita e lhes sendo lida, em alta e clara voz, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **EMÍLIA ÉRICA ALVES FRASÃO - Tabeliã Interina do Cartório do 2º Ofício**, subscrevo e assino. Ass. P/P. José Casusa de Almeida José Casusa de Almeida... Arnaldo Lopes Ferreira. Está conforme o original, dou fé.

Princesa Isabel, 12 de Julho de 2018
 Em testemunho () verdade; dou fé.

Emília Érica Alves Frasão
 - Tabeliã Interina -

Cartório 2º Ofício
 do Notas e Registro
 Emília Érica Alves Frasão
 Tabela Interina

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO "CAMPOS BARROS"
 PRINCESA ISABEL - PE
 REGISTRO DE IMOVEIS 2018-000200 -
 Protocolo de Matrícula 1.004, 81.051, sob No.005240 e registrado
 Matrícula 1.004, 81.051, sob No.005240 R-004.
 Princesa Isabel, PE, 12 de Julho de 2018 13:18:17
 Emília Érica Alves Frasão - Titular
 ESCRITURA 74/2018, Nº 145856494/2018, Nº FEPJ:R\$ 318,47
 SELO DIGITAL: AFQ89600-PEMZ
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARNALDO LOPES FERREIRA

CPF: 708.461.464-87

Certidão nº: 11275558/2025

Expedição: 26/02/2025, às 09:58:46

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARNALDO LOPES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 708.461.464-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: F3AA.4414.4250.F499

Emitida no dia 26/02/2025 às 09:52:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **708.461.464-87**

R.G. : **1675111 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARNALDO LOPES FERREIRA
CPF: 708.461.464-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:00 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **21BF.A07B.91B4.3CEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

0888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 009410

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 5109/2010

Nome: **ARNALDO LOPES FERREIRA**

Endereço: RUA TOMÉ FRANCISCO DA SILVA

Numero: 685

Complemento:

Bairro: POV. LAGOA DA CRUZ

Cidade: QUIXABA

UF: PE

CPF/CNPJ: 708.461.464-87

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL , 26 de fevereiro de 2025

Mª Clenilda de Sáas Florentino Diniz
Secretária Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento


MARIA CLENILDA FLORENTINO DINIZ
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Luciana



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR

DA NOTA FISCAL DE ENERGIA

ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: ~~MIC~~ CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / ES Tipo de Fornecimento: ~~MICROFASICO~~ COMERCIAL / COMERCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: Lim mín: Lim máx:

ARNALDO LOPES FERREIRA

RUA ANA LIA NOBRE DA 194 CENTRO
TAVARES / PB (CEP: 58753000) (AG: 165)
ROTEIRO 5 - 170 - 520 - 3275

CPF/CNPJ/RAND: 70846146487

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1611110-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008489661

REF: MÊS / ANO

Nov / 2022

VENCIMENTO

17/11/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 25,76



NOTA FISCAL Nº 003449668 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO 09/11/22
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
3522110909518000140660010034496682025015802

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

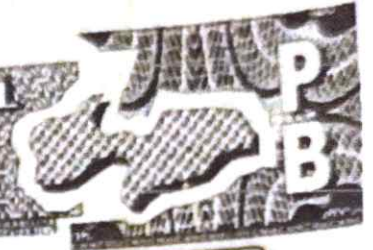
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref) R\$ 0,00

Imóvel desocupado com acesso ao medidor

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/10/22	09/11/22	30	12/12/2022

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Custo de Disponibilidade				23,27	1,10	23,27	18	4,18	0,59000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
JURIS DE MORA 08/2022				0,20	0,00	0,00	0	0,00	
JURIS DE MORA 06/2022				1,32	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 08/2022				0,45	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 06/2022				0,52	0,00	0,00	0	0,00	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ARNALDO LOPES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1675111 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
708.461.464-87 16/10/1970

FILIAÇÃO
**FORTUNATO TIAGO FERREIRA
JOSEFA LOPES FERREIRA**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00605471181

VALIDADE
31/07/2025

1º HABILITAÇÃO
21/06/1996

OBSERVAÇÕES

Arnaldo Lopes Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRINCESA ISABEL, PB

DATA EMISSÃO
13/08/2020

Arnaldo
Assessoria Vieira da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

**16908629230
PB040818802**

PARAÍBA

DE NATRAN CONT

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1848151535

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848151535

DFAC AL